



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Boletim nº 2247

TERMO ADITIVO N.º 002 DO CONTRATO N.º 2019045/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2019

Processo LC n.º 046 – Homologado em 04/04/2019

de 31/03/21 PL

Ana

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 02/04/21 PL

N.º 4853

Ana
Visto

Objeto: Prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município (Item 01: Instrutor de violão e Regência do Grupo Comitiva Esperança; item 05: Instrutor de Teclado)

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 04/04/2019, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito municipal o senhor Leomar Rohden, e a empresa **TABATHA HINKEL - MEI**, já qualificados no Contrato original, nos termos da justificativa formalizada pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade, acompanhado de parecer jurídico, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 03 de Abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pela prorrogação, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 6,22%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

99902-3057

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
1	12	Me	Instrutor de violão e Regência do Grupo Comitiva Esperança - turmas de no máximo 12 alunos, destinando o mínimo de 12 horas semanais, organizar mensalmente os horários das aulas, preparar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. Realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidados.	2.070,32	24.843,84
5	12	Me	Instrutor de Teclado - aulas individuais, destinando o mínimo de 18 horas semanais, organizar mensalmente os horários das aulas, preparar as atas e listas de presença dos músicos em cada ensaio e apresentação, com o respectivo aval do Responsável do Setor e Secretária Municipal de Educação e Cultura. Realizar apresentações em eventos oficiais do Município, bem como realizar apresentações em outras localidades quando convidados.	2.519,44	30.233,28

T. S. J.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo único: Pela prorrogação do prazo e correção monetária, o valor mensal a ser pago pelos serviços passa a ser de R\$4.589,76 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). O impacto do contrato fica estimado em R\$55.077,12 (cinquenta e cinco mil setenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

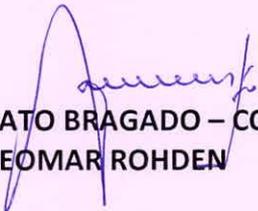
1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

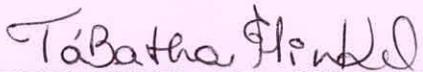
3.3.90.39.65.99 - 7037 – DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DE ENSINO -
Fonte 505

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR., em 30 de Abril de 2021.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


TABATHA HINKEL - MEI - CONTRATADA
TABATHA HINKEL



Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	fev/21	0,86	5,20
INPC - %	fev/21	0,82	6,22
IPCA-15 - %	mar/21	0,93	5,52
IPC Fipe - %	fev/21	0,23	6,35
IGP-M - %	mar/21	2,94	31,10
IGP-DI - %	fev/21	2,71	29,95
IGP-10 - %	mar/21	2,99	31,16

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 073/2021

CONSULENTE: Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual, referente ao CONTRATO Nº 2019045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

RELATÓRIO: A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com respectivos acréscimos, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **TABATHA HINKEL - MEI**, cujo objeto trata da contratação de prestação de Serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município como Instrutor de violão e Regência do Grupo Comitativa Esperança e Instrutor de Teclado. O expediente veio acompanhado de justificativa, motivação, orçamentos, negativas e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos vieram conclusos para parecer.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, referente ao CONTRATO Nº 2019045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem **executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato bem como dotação orçamentária. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes:





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212002.024 – AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.99.99 – 1955 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica – Fonte 505

Além disso, verifico que foi realizado um Termo Aditivo de prorrogação de prazo, qual seja o TERMO ADITIVO N.º 001 DO CONTRATO N.º 2019045/2019, que apresenta encerramento em 04 de abril de 2021, conforme cláusula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 04 de abril de 2021.

Logo, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação para a prorrogação, conforme expediente em anexo.

Ademais, conforme informações vinculadas no requerimento e documento que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramo do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais **12 (doze) meses** o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 2019045/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 30 de março de 2021.

MARCIO IVANIR NEUKAMP

OAB/PR nº 94.404

Procurador Jurídico

Portaria nº 025, de 22/01/2021.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2021/02/000290
Data Protoc.: 26/02/21
Requerente . : JUNIOR IVAN BOURSCHIED
CPF..... : 074.506.079-05
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Rua RUA TIBAGI
Complem. :
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; FEITO PELA DEPARTAMENTO DE CULTURA;
REFERENTE AO CONTRATO 2019045/2019 - TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 2019045/2019;
CONTRATADA: TÁBATHA HINKEL - MEI;
CONFORME O ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
26/02/2021	Solicitação - Ana


Assinatura Requerente

2021/02/000290 Data: 26/02/2021
17-PROTOCOLO Hora: 15:47:14
Assunto....: 005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.: 008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.: JUNIOR IVAN BOURSCHIED
CPF/CNPJ...: 07450607905
SUMULA:
SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL; FE
ITO PELA DEPARTAMENTO DE CULTURA; RE
FERENTE AO CONTRATO 2019045/2019 - TE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato: 2019045/2019 – Termo aditivo 001 do contrato 2019045/2019

Objeto: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura, com profissional habilitado para ministrar aulas de Teclado, Aulas de Violão e Regência do Grupo Comitiva Esperança.

Contratada: TÁBATHA HINKEL - MEI

CNPJ: 17.581.837/0001-74

Início de Vigência: 04/04/2019. Término de Vigência: 04/04/2021.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$

ITEM 1 - R\$

ITEM 5 - R\$

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

(INPC/IGPM) 04/04/2020 À 04/04/2021 =

ITEM 1 - R\$ 1949,00 + % = R\$
R\$ 1949,00 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

ITEM 5 - R\$ 2.371,00 + % = R\$
R\$ 2.371,00 + R\$ = R\$
R\$ * 12 = R\$

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta Prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições, sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

Considerando que a Administração Municipal de Pato Bragado, em trabalho conjunto da Secretaria de Educação e Cultura/Departamento de Cultura e outras Secretarias que prestam serviços assistenciais a população, sempre buscou envolver a comunidade como um todo em atividades que promovam a cidadania e o bem estar de cada cidadão que aqui reside;

Considerando que de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 admite-se prorrogação aos contratos nas hipóteses previstas no § 1º;

E visando à continuidade dos serviços da empresa de Tábatha Hinkel - MEI, para a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de aulas de Teatro e Violão, bem como atividades de Regência do Grupo Comitiva Esperança.

Consideramos de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços acima citados, proporcionando assim acesso a educação musical desde jovens adolescentes até adultos deste Município, com a finalidade de levar cultura à juventude, promovendo uma melhora na qualidade de vida, evitando assim que adolescentes em seu tempo ocioso venham a se envolver em atividades não educativas, sendo também uma atividade extra turno no período da noite, bem como a regência do Grupo Comitiva Esperança, onde o Grupo de violeiros realizam apresentações nos eventos do Município além de apresentações em outras localidades, quando solicitados.

Nestas condições citadas, e conforme cotações anexas a este documento demonstrando ser o menor preço solicita-se assim a prorrogação do contrato.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 1339212002-024 Ações Culturais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.99 Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, Despesa 1955

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: MARLISE ROSANE WOJTIOK

CPF: 056.981.429-47 e-mail: culturapatobragado@gmail.com

Assinatura: Marlise R. Wojtiok

Nome do Gestor do Contrato: Ana Paulina Specht

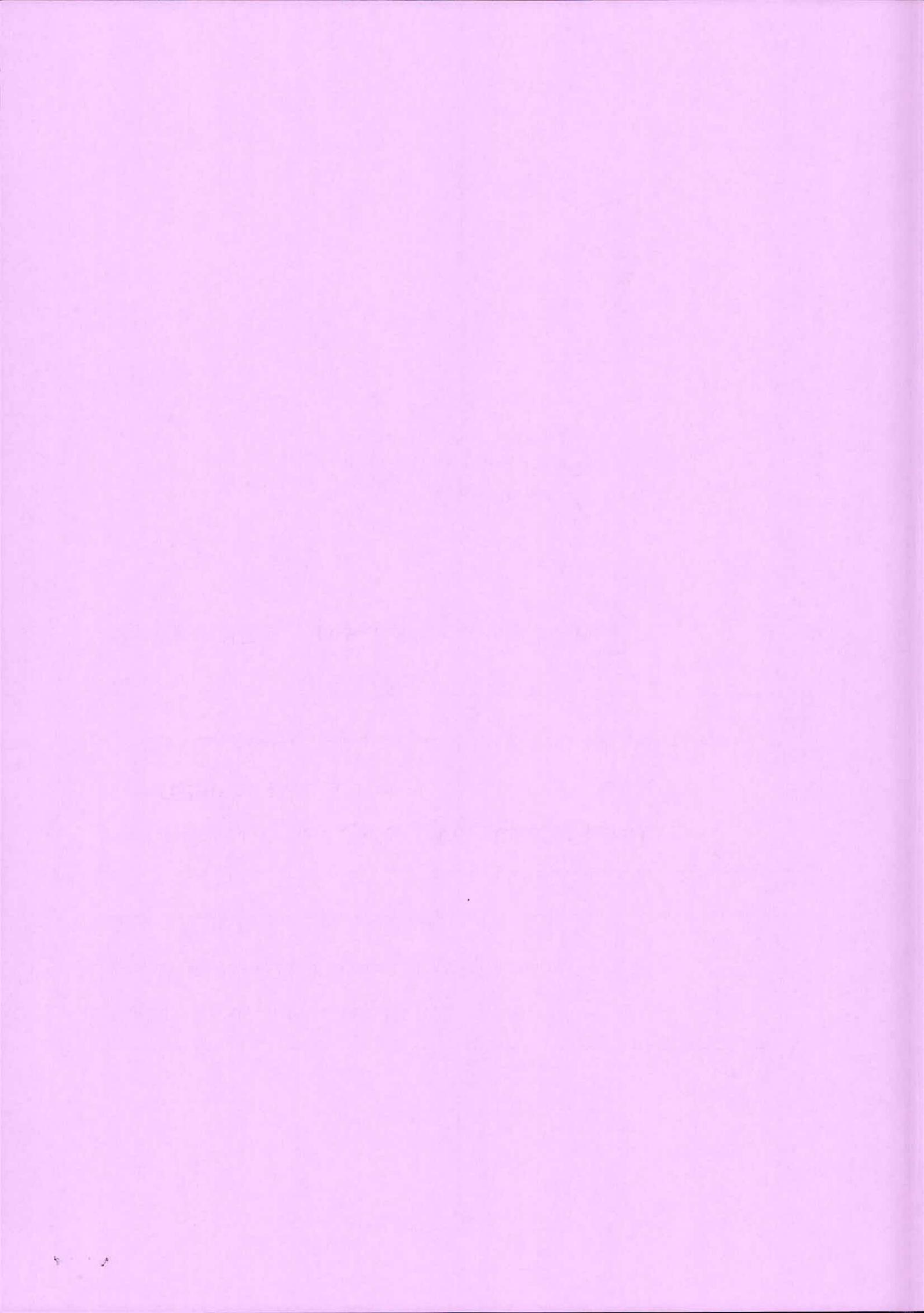
CPF: 081.995.769-01 e-mail: _____

Assinatura: Ana Recebido em: 01 / 03/21

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 25 de fevereiro de 2021

Junior Ivan Bourscheid
JUNIOR IVAN BOURSCHEID
Secretário de Educação e Cultura



--TÁBATHA HINKEL--

Rua Apucarana, 2728, centro, Pato Bragado – Pr.
CNPJ nº17.581.837/0001-74

Pato Bragado, 19 de fevereiro de 2021

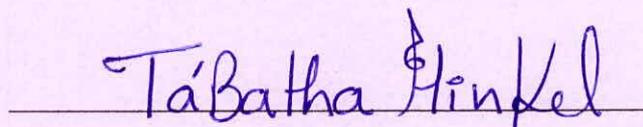
OFICIO Nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Secretário de Educação e Cultura Junio Ivan Bourscheidt.
Assunto: Solicitação de aditivo de contrato nº 2019045/2019

Senhor Junior Ivan Bourscheidt,

Considerando o término do aditivo nº001 do Contrato nº2019045/2019, pregão presencial nº 027/2019, processo LC nº 046 - Homologadoem 04/04/2019, venho através deste manifestar o desejo de dar continuidade com a prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de atividades junto ao Departamento de Cultura do Município, itens 1 e 5 do respectivo contrato.

Atenciosamente.



Tábatha Hinkel



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TABATHA HINKEL 07166711906
CNPJ: 17.581.837/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

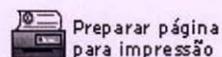
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

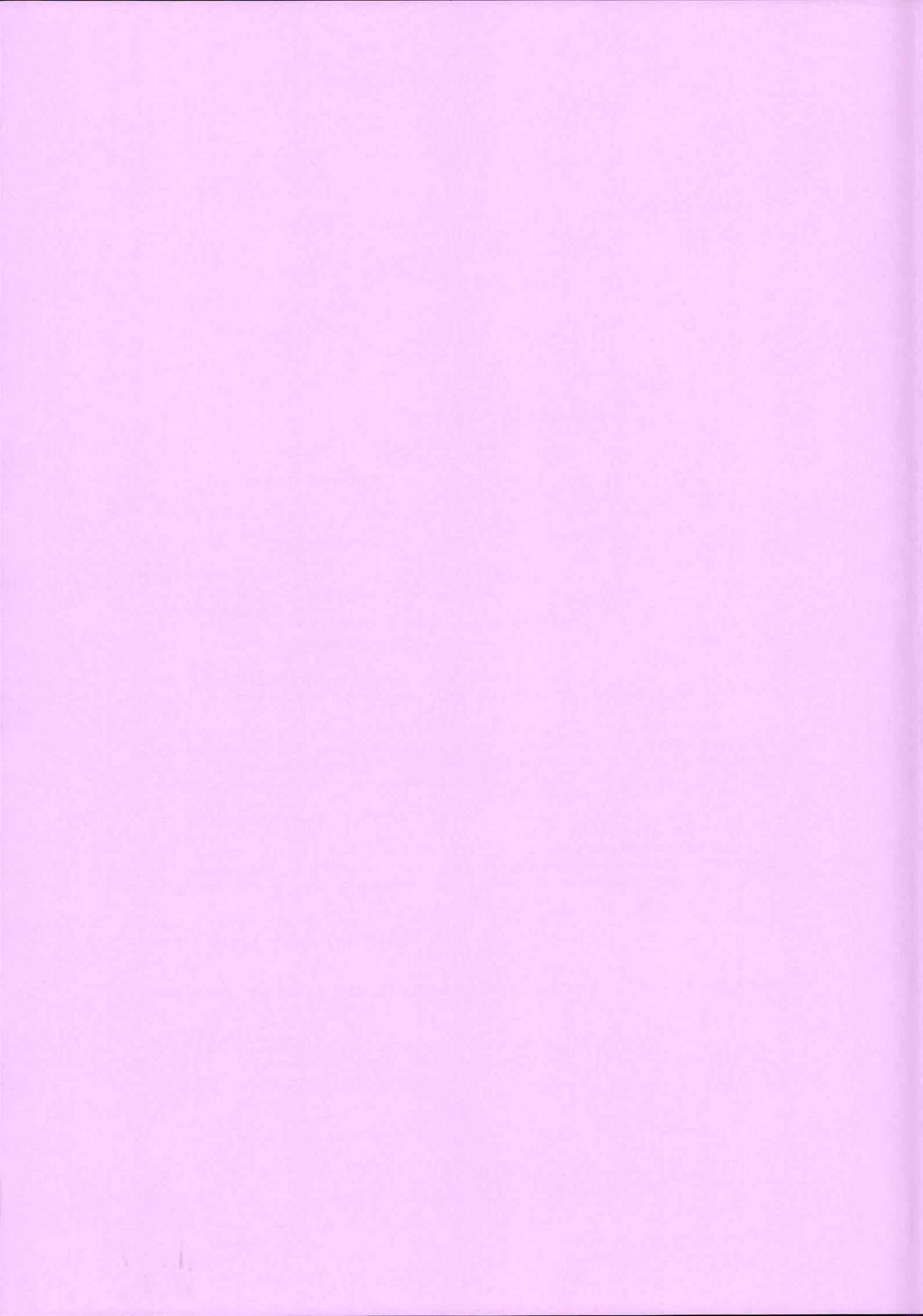
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:41:41 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **3B05.BFEB.0588.B3FC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023465247-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.581.837/0001-74**

Nome: **TABATHA HINKEL 07166711906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 124/2021

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: TABATHA HINKEL 07166711906
CPF/CNPJ: 17.581.837/0001-74

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 10 de Fevereiro de 2021

Número de Autenticidade: 36031819036031

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.581.837/0001-74

Razão Social: TABATHA HINKEL 07166711906

Endereço: R PARANAGUA 1516 CASA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

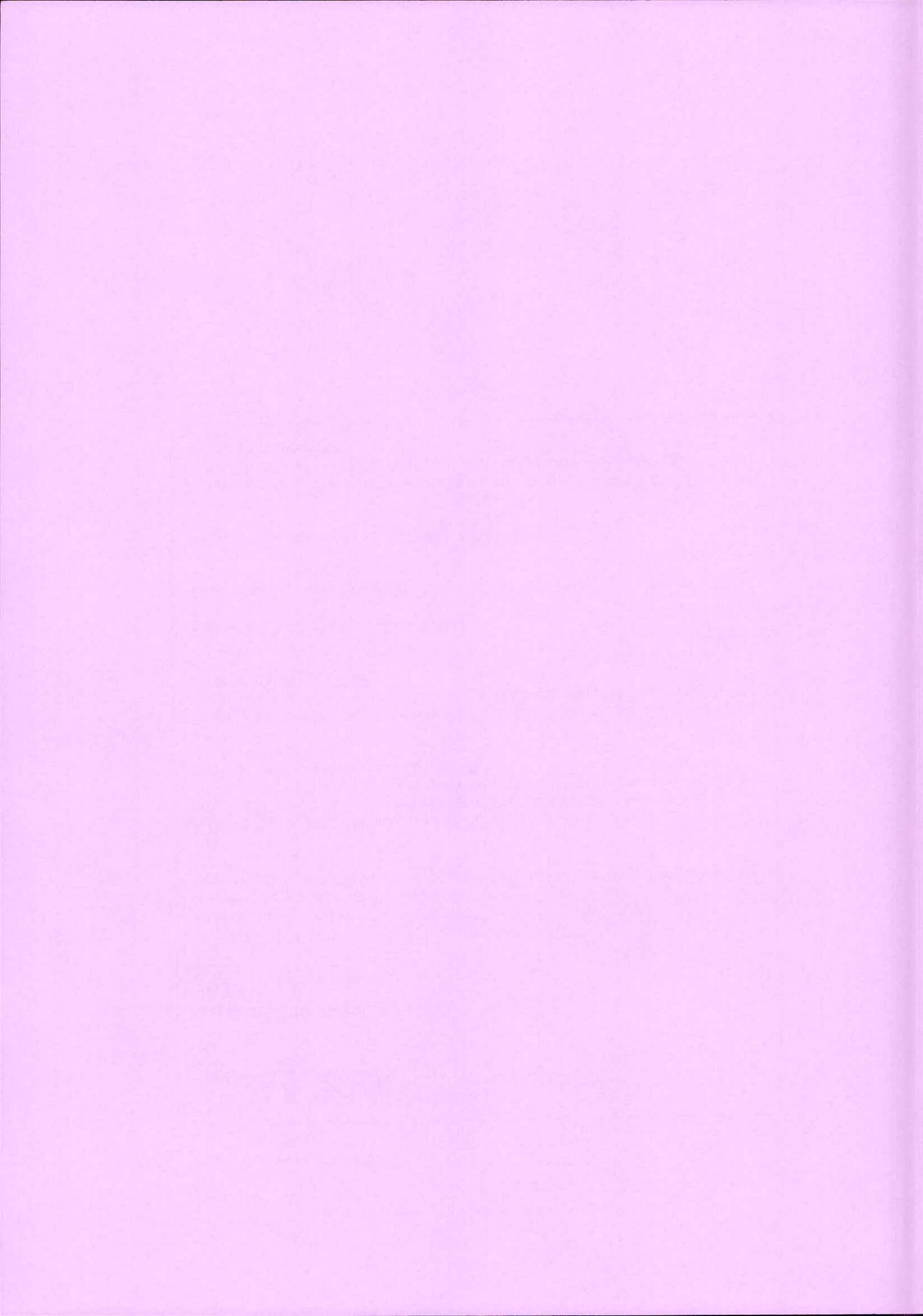
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2021 a 28/02/2021

Certificação Número: 2021013004075415873900

Informação obtida em 10/02/2021 13:47:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABATHA HINKEL 07166711906 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.581.837/0001-74
Certidão nº: 5441025/2021
Expedição: 10/02/2021, às 13:47:41
Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TABATHA HINKEL 07166711906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.581.837/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

TABATHA HINKEL 07166711906 – inscrita no CNPJ sob n.º 17.581.837/0001-74, com sede Rua Apucarana, n.º 2728, Apto 02, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de Marechal Cândido Rondon, 11 de fevereiro de 2021 – 11h51min.
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.581.837/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TABATHA HINKEL 07166711906
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R APUCARANA	NÚMERO 2728	COMPLEMENTO APT 02
---------------------------	----------------	-----------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TABY_HINKEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 9902-9017
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2013
-----------------------------	--

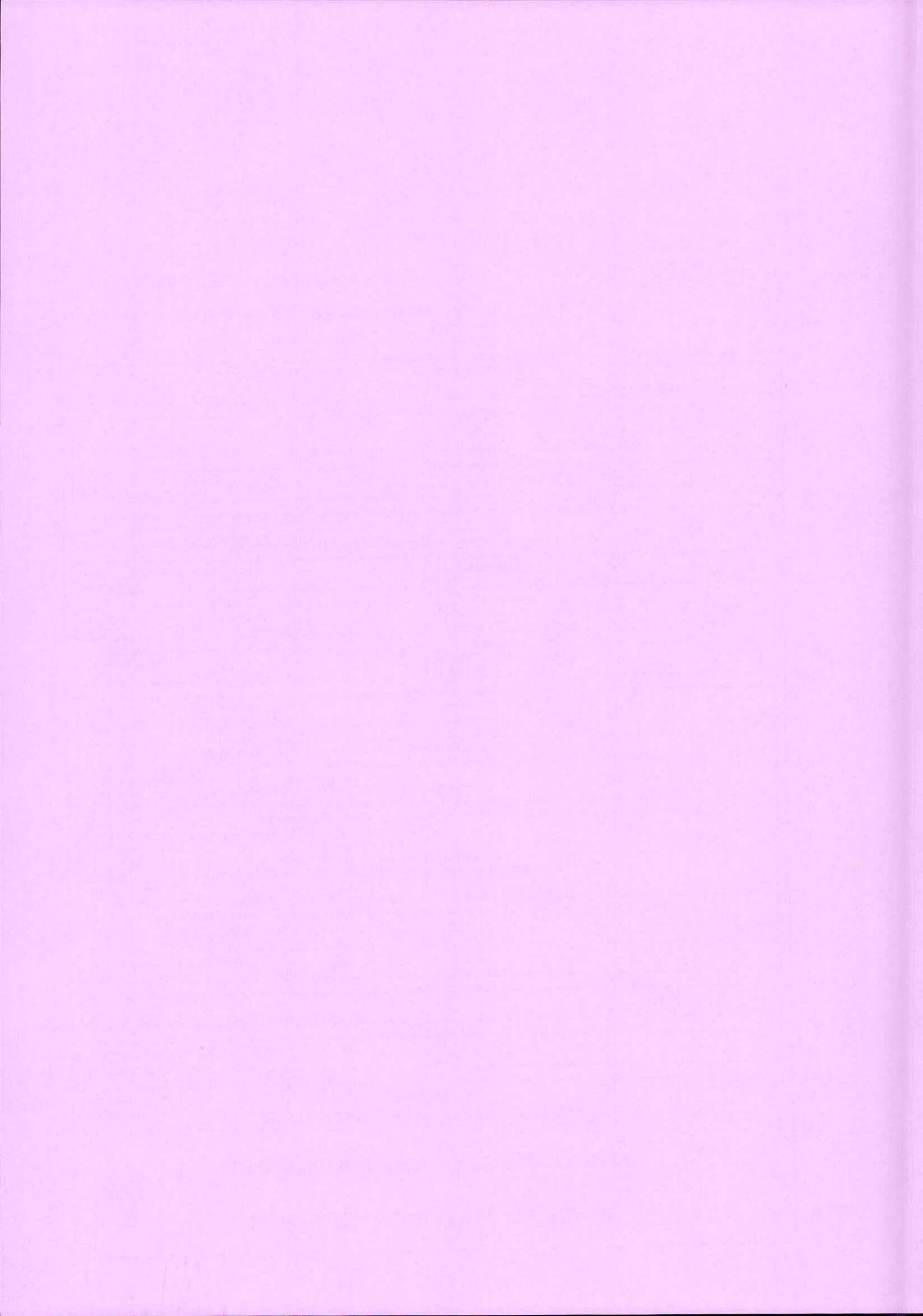
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

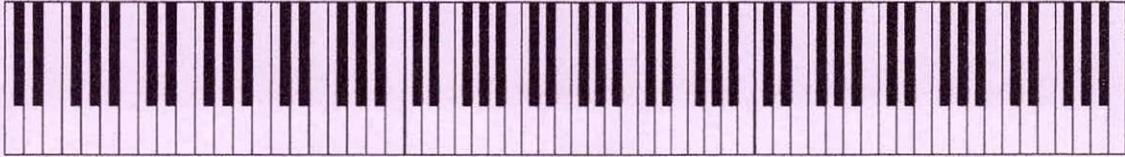
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2021 às 13:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Eder Reginaldo Roeder 041.358.039-38

*CNPJ: 34.513.734/0001-96 *(45)998565717*

Rua Men de Sá 3697 – Recanto feliz

Marechal Candido Rondon – Paraná

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
* Instrutor de violão e Regência do Grupo Comitiva Esperança. Aulas coletivas com quatro ensaios mensais de uma hora a uma hora e meia, com carga horária mínima de 12 horas semanais disponibilizando horários pela manhã, tarde e noite. Organizar um repertório com músicas sertanejas raiz, integrando os alunos destaques às apresentações do Grupo Comitiva Esperança.	* R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Orçamento válido até dia 17 de abril de 2021.

Marechal Cândido Rondon 17 de fevereiro de 2021.

Eder Reginaldo Roeder



Eder Reginaldo Roeder 041.358.039-38

*CNPJ: 34.513.734/0001-96 *(45)998565717*

Rua Men de Sá 3697 – Recanto feliz

Marechal Candido Rondon – Paraná

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO MENSAL
*Instrutor de teclado com orientação de teoria musical. Aulas individuais com quatro ensaios mensais de 30 a 45 minutos, com carga horária mínima de 18 horas semanais.	*R\$ 2.679,00 (dois mil seiscentos e setenta e nove reais).

Orçamento válido até dia 17 de abril de 2021.

Marechal Cândido Rondon 17 de fevereiro de 2021.

Eder Reginaldo Roeder



ORÇAMENTO PARA INSTRUTOR DE VIOLÃO E REGÊNCIA DO GRUPO COMITIVA ESPERANÇA

Aulas coletivas, que desenvolvem a prática em conjunto, coordenação em tocar e cantar, expressão, percepção auditiva, postura de palco, como também as partes funcionais da música (melodia, ritmo e harmonia).

Manter o Grupo Comitiva Esperança com seu propósito de resgatar a cultura da música sertaneja raiz, organizando assim um repertório apropriado.

O Grupo Comitiva Esperança deverá contemplar os Espetáculos já descritos no calendário de eventos do município e atender aos programas ou projetos solicitados por outras Secretarias, bem como representar Pato Bragado em outras localidades quando convidado ou solicitado.

Quatro ensaios mensais com turmas divididas conforme o nível de aprendizagem (iniciante, intermediário e avançado), com horários disponíveis nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Carga horária de 12 horas semanais.

Valor mensal: R\$ 2.356,00 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais).

Orçamento com validade de 60 dias.

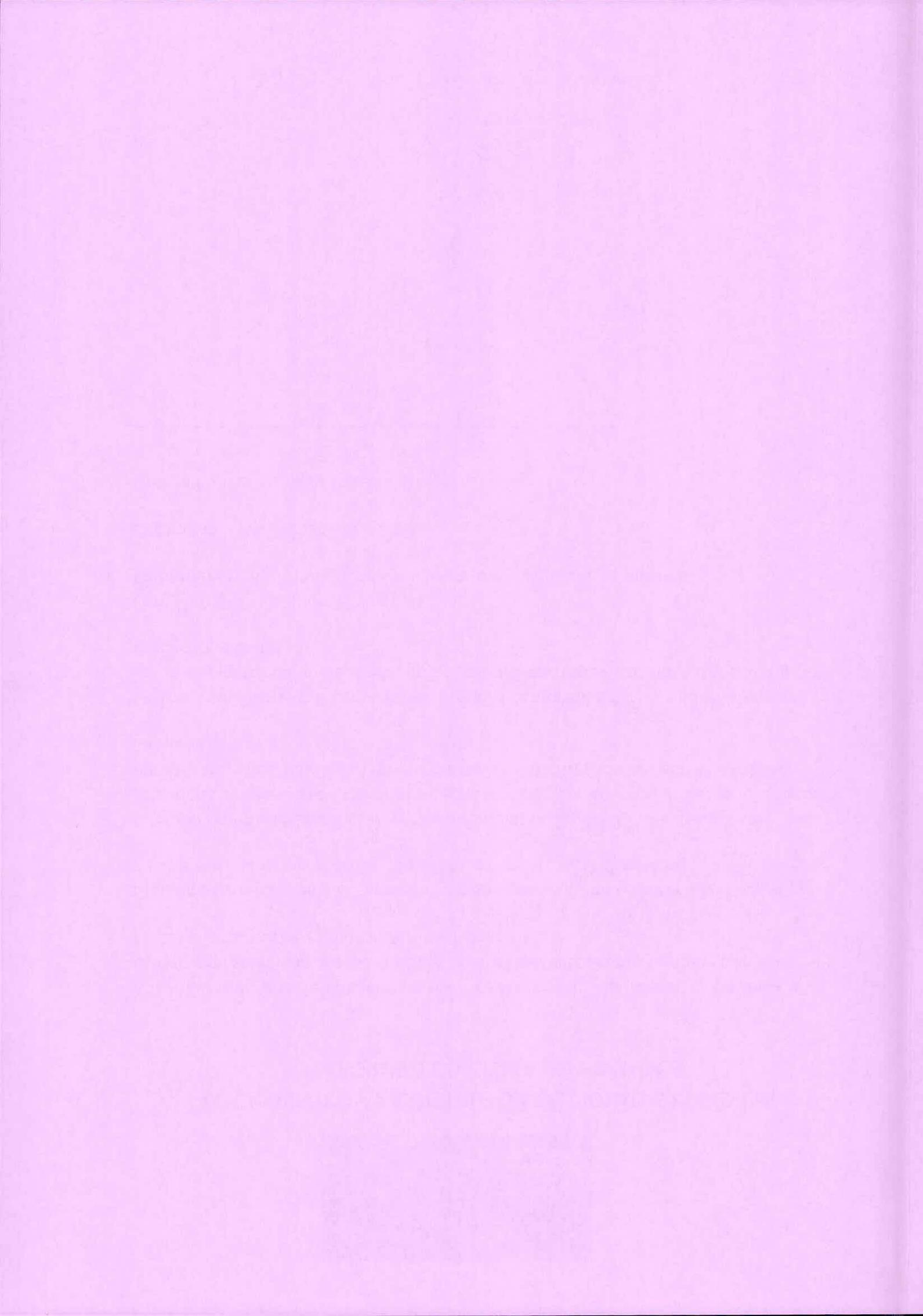
Quatro Pontes 01 de Março de 2021.

Evandro Cesar de Souza Andrejeski

CNPJ: 17.757.992/0001-07

Fone: 45- 9143-0718 / 45 3279-1070

E-mail: evandro@lestudios.com.br



Anderson Tiago Ruzza 00666299935

CNPJ: 138182010001-42

Rua XV de Novembro – 1605 – Centro – Marechal Cândido Rondon PR

ORÇAMENTO PARA INSTRUTOR DE TECLADO

Aulas individuais de 30 a 45 minutos com quatro ensaios mensais.

Carga horária mensal de 18 horas semanais.

Valor mensal: R\$ 2.505,00 (dois mil quinhentos e cinco reais).

Orçamento com validade de 60 dias.

Marechal Cândido Rondon PR 08 de março de 2021



Anderson Tiago Ruzza

